

LEI Nº 392-A/94, de 19 de maio de 1994.

EMENTA: "Concede reajuste nos vencimentos, proventos, gratificações e demais encargos do Pessoal integrante do Poder Legislativo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), os salários, proventos, gratificações e demais encargos do Poder Legislativo:

Art. 2º - O Salário Família pago ao servidor municipal, por cada dependente menor de 14(quatorze) anos ou inválido, passa a ser de Cr\$. 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1994.



LAUDIMIRO GRANJA
- PREFEITO -